



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB
DECANATO DE EXTENSÃO - DEX
DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO - DTE
EDITAL Nº 02/2013 – PIBEX**

O Decanato de Extensão - DEX da Universidade de Brasília - UnB, no uso de suas atribuições e conforme aprovação na 516ª Reunião Ordinária da Câmara de Extensão – CEX, realizada aos vinte e três dias do mês de maio de 2013, torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 02/2013 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBEX tem como objetivos:

a. Fomentar a participação do estudante em Projeto ou Programa de Extensão de Ação Contínua - PPEAC, como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora;

Parágrafo Único: São considerados Programas ou Projetos de Extensão de Ação Contínua – PPEAC aqueles com duração mínima de 12 meses.

b. Estimular o envolvimento do corpo docente e técnico administrativo em Projetos ou Programas de Extensão de Ação Contínua - PPEAC;

c. Estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionista;

d. Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa;

e. Incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;

f. Incentivar os coordenadores de PPEACs a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;

g. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica em Extensão na Universidade de Brasília.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3. Do COORDENADOR DE bolsas do PPEAC:

Poderão se candidatar a SOLICITAR bolsas os coordenadores de projetos e programas de extensão de ação contínua que sejam docentes da ativa do quadro permanente da FUB dentro das normas do Decreto nº. 7416 de 30-12-2010.

Não poderão solicitar bolsas de extensão os professores aposentados, voluntários, temporários, substitutos, visitantes ou pesquisadores associados, tendo em vista a possibilidade de descompasso entre o término de contrato com a FUB e o término do projeto.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao Estudante:

4.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

a. Ser indicado pelo coordenador do PPEAC conforme o item 6 deste Edital;

b. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do PPEAC ao qual se vincula;

c. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de extensão do PPEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;



- d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa PIBEX;
- e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão.

4.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

- a. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d. Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação, ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas juntamente com o formulário de substituição/desligamento ao DEX.
- e. Por solicitação do coordenador do PPEAC mediante justificativa.

5.2. Quanto ao Coordenador do PPEAC:

5.2.1. Poderão concorrer a bolsas PIBEX o PPEAC cujo Coordenador:

- a. Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação ao PPEAC sob sua coordenação;
- b. Tenha seu PPEAC aprovado, renovado ou em tramitação na Câmara de Extensão – CEX, até o último dia de inscrição para participar deste Edital, conforme item 12;
- c. tenha efetivado a inscrição do PPEAC mediante preenchimento e entrega da documentação exigida, na forma e no prazo descritos nos itens 6 e 12 deste Edital.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. Serão concedidas neste Edital até 250 (duzentas e cinquenta) bolsas de extensão PIBEX, com vigência de até 12 (doze) meses.

6.2. As bolsas de extensão PIBEX serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de Agosto de 2013.

6.3. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação do estudante em PPEAC como extensionista não-bolsista.

6.4. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão para programas de extensão e até 2 (duas) bolsas para projetos de extensão.

6.5. Distribuição das Bolsas por opção de concorrência:

Docentes ingressos na UnB a partir de 2009	50 bolsas
Campus Gama	10 Bolsas
Campus Planaltina	10 Bolsas
Campus Ceilândia	10 Bolsas
Concorrência Geral	170 Bolsas

- a. As bolsas remanescentes serão destinadas à Concorrência Geral.



7. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

7.1. Será atestada a participação do estudante bolsista e não bolsista em projeto ou programa de extensão de ação contínua, pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento dos itens 9 e 10 deste Edital e Resolução do CEPE nº87/2006.

7.1.1. O estudante que participar de dois PPEACs, concomitantemente, receberá créditos em extensão relativos a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº87/2006.

7.1.2. Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº87/2006;

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PPEACs NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O coordenador do PPEAC deverá enviar, por UnBdoc, à Diretoria Técnica de Extensão - DTE, até o prazo estabelecido no item 12 deste Edital, os Formulários de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo I e II), devidamente digitados e assinados.

8.2. O Coordenador de PPEAC deverá enviar, em anexo à documentação solicitada, a sua ficha funcional emitida pelo DGP/UnB.

8.3. Deverá ser anexado ao processo de inscrição PIBEX o **currículo lattes resumido** do coordenador do PPEAC, comprovando exclusivamente experiência em extensão, referentes aos Anexos I e III.

8.4. Processos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão submetidos às Comissões de Avaliação PIBEX/2013, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

9. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PPEACs

9.1. A DTE constituirá duas comissões *Ad hoc* para análise dos processos em conformidade com os critérios descritos no Anexo III.

a. Comissão para análise e acompanhamento técnico composta por membros da DTE;

b. Comissão para avaliação e concessão de bolsas composta por membros da Câmara de Extensão.

7.2. A Comissão para avaliação e concessão de bolsas não poderá ser constituída por coordenador de PPEAC que esteja concorrendo às bolsas deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

Do Resultado Provisório

10.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da DTE, <http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/index.htm>, e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 12 deste Edital.

10.1.1. O resultado provisório constará apenas lista de projetos e programas contemplados com bolsas de extensão PIBEX.

Da Interposição de Recursos

10.2. Somente poderá interpor recursos, o coordenador do PPEAC que tiver concorrido ao Edital nº02 PIBEX/2013 e não contemplado no resultado provisório.

10.2.1. Para a interposição de recursos, deverá ser preenchido o formulário Anexo VII e enviado à DTE, via UnBdoc.



Do Resultado Definitivo

10.3. O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da DTE, <http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/index.htm>, e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 12 deste Edital.

10.3.1. O resultado definitivo constará a lista dos Projetos e Programas com a indicação do número de bolsas de extensão PIBEX concedidas.

10.4. Após a divulgação do resultado definitivo da seleção do Edital nº 02/2013 - PIBEX, o coordenador deverá encaminhar para a Secretaria do DEX, via UnBdoc, os Termos de Compromisso do Estudante Extensionista 2013 (Anexo IV), para todos os bolsistas e não bolsistas participantes do PPEAC sob sua coordenação.

a. Não serão recebidos termos avulsos, os mesmos deverão ser encaminhados pelo coordenador do PPEAC.

b. O envio do Termo de Compromisso do Estudante Extensionista é obrigatório para vinculação do estudante ao PPEAC, visando a integralização dos créditos em extensão ou recebimento de bolsa de extensão.

10.5. O prazo máximo para a entrega dos termos devidamente digitados e assinados pelos estudantes e pelo coordenador do respectivo PPEAC será de 5 dias úteis após a divulgação do resultado definitivo da seleção do Edital nº 02/2013 - PIBEX conforme item 12 deste Edital.

11. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA E NÃO BOLSISTA

11.1 Compete ao estudante extensionista:

a. Estudante Bolsista: dedicar 20h semanais, totalizando 80h mensais para as atividades dos PPEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

b. Estudante Não Bolsista: dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades dos PPEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

11.1.1 Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2013, que deverá ser assinado e entregue pelo coordenador do respectivo PPEAC à secretaria do DEX, via UnBdoc;

a. Não serão aceitos termos manuscritos.

11.1.2. Elaborar e encaminhar à DTE, no final de cada semestre letivo ou em caso do seu desligamento do PPEAC, Relatório de Atividades conforme modelo e prazo definidos por esta Diretoria, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho.

11.1.3. Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones de contato.

11.1.4. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBEX propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

11.1.5. Participar da Exposição de Pôsteres e Comunicações PIBEX na Semana Universitária.

11.1.6. Participar do Encontro PIBEX e dos Seminários de Extensão.

11.1.7. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX.

11.1.8. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra bolsa de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010.

12. Compromisso do coordenador de PPEACs

12.1. Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme plano de trabalho (Anexo II).



12.2. Encaminhar, via UnBdoc à Secretaria do DEX, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, preservando-se a perspectiva de dias, úteis a respectiva Frequência do Estudante Extensionista 2013, referente aos bolsistas e não bolsistas (disponível em: <http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/editais.html>), com a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo coordenador do PPEAC (Anexo V).

a. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mesmo e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

b. Após o resultado final deste Edital, os formulários de frequência e termo de compromisso do estudante bolsista deverão ser entregues conforme cronograma constante do item 12 deste edital e dispositivos deste edital.

12.3. Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (Anexo VI), anexando termo de compromisso do substituto, e relatório do bolsista substituído, via UnBdoc, à DTE. Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

a. Não havendo discente a ser indicado, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

12.4. Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e anual de Atividades do Coordenador referente ao PPEAC desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE.

a. O Relatório de Atividades de coordenador de PPEAC, deverá ser homologado pelo Coordenador de Extensão da respectiva Unidade, para envio à DTE por meio de UnBdoc.;

12.5. Acompanhar semestralmente a elaboração do Relatório de Atividades do Estudante Extensionista Bolsista e do Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE;

a. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados à DTE via UnBdoc.

12.6. Participar das atividades propostas pela DTE que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária.

a. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao PPEAC sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando ao fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

12.7. Fomentar e acompanhar a participação dos estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

12.8. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem em penalidades para o bolsista, não bolsista e ao próprio PPEAC.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os formulários constantes deste Edital Anexos I e II deverão ser preenchidos pelo proponente e devidamente assinados pelo coordenador de projeto ou programa.

a. O Anexo I também deverá ser assinado pelo coordenador de extensão da unidade acadêmica.

b. As informações declaradas pelo proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIEX – Sistema de Informação de Extensão.

c. A comissão técnica da DTE poderá conferir as informações declaradas nos formulários com as informadas no SIEX.

13.2. O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PPEAC.

13.3. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB.



13.4. O Coordenador do PPEAC terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste Edital, para interposição de recursos utilizando o formulário constante do Anexo VII.

a. O recurso deverá ser apresentado com exposição de motivos fundamentada nos dispositivos deste Edital e entregue à DTE, via UnBdoc, devidamente assinado pelo coordenador do PPEAC.

13.5. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PPEAC, junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela DTE em conformidade com a CEX.

14. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 02/2013 - PIBEX	23/05/2013
Inscrições	27/05/2013 a 14/06/2013 (até às 18h)
Seleção e classificação dos PPEACs pela Comissão Avaliadora	17/06/2013 a 28/06/2013
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE/DEX	01/07/2013
Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo VII)	02/07/2013 a 03/07/2013 (até às 18h)
Divulgação dos Resultados dos Recursos	05/07/2013
Divulgação do Resultado Final	05/07/2013
Entrega do Termo de Compromisso (apenas dos bolsistas)	06/07/2013 a 15/07/2013 (até às 18h)
Entrega da folha de frequência dos bolsistas (a partir de Agosto)	Até o dia 25 de cada mês

15. CONTATOS

Diretoria Técnica de Extensão:

3107-0327 / 0328 – dtedex@gmail.com

Secretaria do Decanato de Extensão:

3107-0311 / 3107-0312

Brasília, 23 de maio de 2013.
Thérèse Hofmann Gatti R. Costa
Decana de Extensão



Documentos anexos a este Edital

Anexo I - Inscrição de Propostas ao Edital N. 02 PIBEX/2013

Anexo II - Plano de Trabalho do Estudante Extensionista N. 02 PIBEX/ 2013

Anexo III - Critérios para Avaliação e Classificação de Propostas ao Edital N. 02 PIBEX/2013

Anexo IV - Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2013

Anexo V - Frequência do Estudante Extensionista 2013

Anexo VI - Termo de Substituição/Desligamento do Estudante Extensionista

Anexo VII - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital N.02 PIBEX/2013